



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## **EDITAL Nº 001/2009 - GPGJ DE 09 DE JUNHO DE 2009**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, através da Escola Superior do Ministério Público (ESMP), torna público, aos Promotores e Procuradores de Justiça, que se encontram abertas as inscrições de trabalhos para inserção em publicação institucional denominada, provisoriamente, “O Ministério Público de Sergipe em Ação” – Experiência Relevantes, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Poderão concorrer os relatos de experiências de trabalhos de membros do Ministério Público de Sergipe na área de proteção aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, abrangendo os últimos 10 anos ou de resultados permanentes.

**Art. 2º.** Os trabalhos deverão ser encaminhados até o **dia 30 de julho de 2009**, na forma de resumo, à Escola Superior do Ministério Público (ESMP/SE), que os submeterá à **Comissão Especial** instituída através da Portaria nº 655/2009, para verificação prévia do preenchimento dos seguintes requisitos formais e materiais:

**I** – Adequação do tema;

**II** – Clareza e correção do texto;

**III** – Coerência lógica;

**IV** – Texto entre 04 e 10 páginas;

**V** – Apresentação dos trabalhos em folha branca tamanho A4; títulos com letra tipo Arial, tamanho 16, negrito; textos com letra tipo Arial,



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

tamanho 12; espaço entre linhas 1,5 cm; margem superior 3,0 cm e inferior 2,0 cm; margem esquerda 3,0 cm e direita 2,0 cm em cópia impressa e por meio digital.

§ 1º. O relato da experiência poderá vir acompanhado de fotos digitalizadas ou fotos originais.

§ 2º. O relato deverá conter:

**I** - Histórico;

**II** - Objetivos ou justificativa;

**III** - Público alvo;

**IV** - Parceiros envolvidos, se houver;

**V** - Recursos envolvidos (humanos, materiais, equipamentos etc);

**VI** - Estado de execução em que se encontra (concluído ou em andamento);

**VII** - Resultados obtidos e/ou benefícios sociais alcançados.

§ 3º. O relatório deverá ser acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

**Art. 3º.** Concluído o exame de admissibilidade dos Trabalhos apresentados, a **Comissão Especial** providenciará a imediata e reservada comunicação dos resultados aos respectivos autores.

**Art. 4º.** A PGJ e ESMP providenciarão a publicação das experiências em volume especialmente destinado a tal fim, reservando-se o direito de adequar a linguagem e extensão do trabalho ao conjunto da obra e público alvo.

**Parágrafo único.** Poderão ser solicitadas informações



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

adicionais e complemento de documentação dos trabalhos selecionados.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão solucionados pela comissão editorial especialmente formada para esta publicação.

Aracaju, 09 de junho de 2009.

**Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**